



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Projeto "Esporte na Escola" da rede municipal de ensino do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 022/2025-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

FORNECEDOR: SANTA VITÓRIA EMPREENDIMENTOS LTDA. 28.033.910/0001-90

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 LOTE1		28.373,90	1	28.373,90
2 LOTE 2		35.989,85	1	35.989,85
3 LOTE 3		21.531,12	1	21.531,12
5 LOTE 5		34.938,70	1	34.938,70
QTD: 4		VALOR TOTAL:		120.833,57

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
4 LOTE 4			1	
QTD: 1		VALOR TOTAL:		

VALOR GERAL: 120.833,57

Penalva/MA, 04 de junho de 2025.


Gilmara Campos Silva
Secretária Municipal de Educação

Gilmara Campos Silva
Secretaria Mun. de Educação
CPF: 007.137.593-17
Portaria nº 227/2025

CAPÍTULO II - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 2º Os estabelecimentos deverão:

- I - Treinar seus colaboradores sobre este direito;
- II - Afixar informação clara sobre a prioridade em local visível.

Art. 3º A Prefeitura criará:

- I - Campanhas semestrais de divulgação;
- II - Canal de denúncias para descumprimento.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O descumprimento sujeitará o estabelecimento a:

- I - Advertência;
- II - Multa de R\$ 1.000,00 (revertida ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 60 dias após a data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Penalva- MA, em 28 de abril de 2025

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: c68fca47abe291a70fd2894cbdf832f*

LEI Nº 527/2025

LEI Nº 527/2025 PENALVA, 30 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece o Festejo de São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Penalva, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido o Festejo de São José como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Penalva, Estado do Maranhão, por sua relevância histórica, cultural, religiosa e social para a comunidade Penalvenses.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Festejo de São José o conjunto de manifestações religiosas, culturais, folclóricas e tradicionais realizadas anualmente no Município de Penalva em honra a São José, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Celebrações religiosas como missas, novenas e procissões;
- II. Eventos culturais como apresentações musicais, danças folclóricas, feiras de artesanato e comidas típicas;
- III. Práticas tradicionais e rituais transmitidos de geração para geração.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a proteção, valorização, promoção e divulgação do Festejo de São José como Patrimônio Cultural Imaterial de Penalva.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Incluir o Festejo de São José no calendário oficial de eventos do município;
- Apoiar e incentivar as iniciativas da comunidade local voltadas para a preservação e continuidade do festejo;
- Promover estudos e pesquisas sobre a história e as manifestações do Festejo de São José;
- Buscar parcerias com outras instituições públicas e privadas para a realização de ações de salvaguarda do festejo;
- Divulgar o Festejo de São José como atrativo cultural e turístico do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Penalva - MA, em 30 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 0cf87b6ef98a047d0875614dc11ea5ba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Projeto "Esporte na Escola" da rede municipal de ensino do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 022/2025-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- **Santa Vitória Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 28.033.910/0001-90). Lote: 1, 2, 3 e 5. Valor: R\$ 120.833,57.**

- **Lote 4 (Fracassado).**

Penalva/MA, 04 de junho de 2025. Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2c9f5bdbfcd2e03b25c8745d8ef4c66c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, do tipo menor preço global, em favor da empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, sediada na RUA 05, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, Nº 173, CEP: 65306-025, SANTA INÊS - MA**, no valor total de **R\$ 1.927.513,92 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 08 (oito) quadras de Beach Soccer na zona rural do Município de Pio XII/MA**. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 04 de junho de 2025.

Joyce Silva Morais

Secretária Municipal de Obras Públicas

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8151e25af847202414c1df215b23ff3b*

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 - EDUCAÇÃO, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus Nº 04, Centro de Pio XII-MA, para funcionamento do depósito para armazenamento de livros da rede pública de ensino do Município de Pio XII - MA, com fulcro no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do(a) senhor(a)